

TERMO ADITIVO nº 001/2020
ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2020

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2020, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE AMPARO E PELA CRECHE SÃO CRISTÓVÃO, QUE TEM POR OBJETO O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE ZERO A 6 ANOS DE IDADE.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. O MUNICÍPIO DE AMPARO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705/Centro, Amparo, SP, inscrito no CNPJ sob o nº 43.465.459/0001-73, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Luiz Osvaldo Vital Jacob, inscrito no CPF sob o nº 079.589.958-17, portador da carteira de identidade nº 16.803.138-3.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CRECHE SÃO CRISTÓVÃO, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 48.828.347/0001-53, com sede na Avenida Europa, nº 550/Jardim Camanducaia, Município de Amparo, SP, neste ato representado(a) por Marilu Ap. Silva Canola, inscrito(a) no CPF sob o nº 091.783.028-89, portador(a) da carteira de identidade nº 18.074.367-3, residente e domiciliado no(a) Rua Barão Cintra, 336/Jardim Santo Antônio, Município de Amparo, SP, telefone (19)3807-9814.

OS PARCEIROS celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 57, caput, da Lei nº 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto autorizar a alteração/adequação do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 005/2020, previamente aprovada pela autoridade competente em razão da pandemia da Covid-19.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Fica autorizada a alteração/adequação do Plano de Trabalho quanto às novas atividades e medidas de enfrentamento à pandemia da Covid-19 conforme proposto pela Organização da Sociedade Civil (anexo).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 57, caput, da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original, inclusive quanto ao valor do repasse.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"
AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 - CENTRO - AMPARO/SP - CEP 13.900-400 - TEL. (19) 3817-0000
educacao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



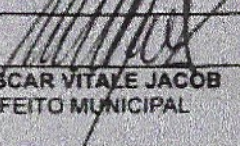



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral


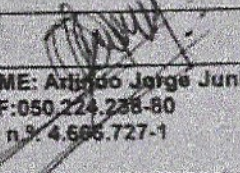
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas

Amparo, 05 de Junho de 2020.

 LUIZ OSCAR VITALE JACOB PREFEITO MUNICIPAL	 MARILU AP. DA SILVA CANOLA CRECHE SÃO CRISTOVÃO
---	--

TESTEMUNHAS:

 NOME: Magda Tesea Bellix CPF: 724.115.898-91 RG n.º: 5.625.361	 NOME: Artur do Jorge Junior CPF: 050.224.238-80 RG n.º: 4.665.727-1
---	---